



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 167 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. - "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 162, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 42/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEASAO DA GESTORA POLITICA DO COMITE GESTOR INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLA ".
- PORTARIA Nº 14/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA, NO PERÍODO EXCEPCIONAL DA PANDEMIA DA COVID 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/001-24

DECRETO Nº 167 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retificação do artigo 1º do Decreto nº 162, de 08 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA, Francisca Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ocorreu erro material no artigo 1º do Decreto nº 162/2021.

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º, passando a vigorar da seguinte forma:

- I. No artigo 1º do Decreto nº 162, de 08 de novembro de 2021, **onde se lê**: “Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação, do município de Carinhanha-BA a ser realizada **nos dias 24 e 25 de novembro de 2021**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça Deputado Henrique Brito, 344- Centro; como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação da Bahia - COEED, da Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE 2022 - e da Conferência Nacional de Educação - CONAE”; **leia-se**: “Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação, do município de Carinhanha-BA a ser realizada **nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça Deputado Henrique Brito, 344- Centro; como etapa



preparatória da Conferência Estadual de Educação da Bahia - COEED, da Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE 2022 - e da Conferência Nacional de Educação - CONAE”;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o decreto nº 164, de 23 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA, em 03 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:14858
339572

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2021.12.03
13:06:36 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/001-24

Portaria nº 42/2021, de 02 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora Política do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escola”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 131, de 10 de agosto de 2021, que institui a Busca Ativa Escolar no município de Carinhanha e tem como objetivo atender as estratégias do plano municipal de educação.


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DARLENE RODRIGUES VIEIRA FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, para a função de Gestora Política do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA, em 02 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA N° 014/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece Orientações Complementares para Avaliação e Intervenção Pedagógica dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Carinhanha, no período excepcional da Pandemia da Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que dispõe na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, a Lei 14040 de agosto de 2020 e a Resolução n° 02 de agosto de 2021 do Conselho Nacional de Educação CNE, exaradas pelo Ministério da Educação, que orienta, norteia e dão autonomia para os Sistemas de Ensino.

CONSIDERANDO, a Resolução n° 02 de 05 de agosto de 2021 do Conselho Nacional de Educação, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO, a Resolução do CEE n° 50, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020.

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Municipal de Educação CME n° 02 de setembro de 2021, que institui o Ensino Híbrido como modelo educacional para o ciclo do ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 1º. Esta portaria estabelece orientações complementares para Avaliação dos Alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Carinhanha, no período excepcional da Pandemia da Covid-19, de modo que:

I - Alunos que participaram efetivamente (acima de 75% da participação) das aulas síncronas, assíncronas, semipresenciais e/ou presenciais, deverão ser promovidos.

II - Alunos que tiveram pouca participação (menos de 75% da participação) nas aulas, deverão ser promovidos com ressalvas, onde serão sujeitos à atividade de recuperação e ao termo de compromisso assinado (para os menores de 18 anos a assinatura pelos pais e/ou responsáveis), para participação de atividades no contraturno no ano letivo seguinte.

III - Alunos que fizeram a matrícula e não participaram das aulas remotas, mas que estão participando do presencial e/ou semipresencial, deverão ser promovidos com ressalvas depois de submetidos às atividades qualitativas e sujeitos ao termo de compromisso assinado (para os menores de 18 anos a assinatura pelos pais e/ou responsáveis) para participação de atividades no contraturno no ano letivo seguinte.

IV - Alunos que fizeram matrícula e nunca frequentaram as aulas remotas, nem semipresencial e/ou presencial deverão ser conservados, assim levando em consideração que a Secretaria Municipal de Educação e a escola exauriram todas as investidas e possibilidades disponíveis em atendimento a este aluno.

Art. 2º. Se tratando dos alunos promovidos com ressalvas, estes ficarão sujeitos as seguintes condicionantes:

I - Participação de atividades no contraturno.

II - Após período de atividades oferecidas pela escola no horário oposto ocorrerá uma avaliação qualitativa.

III - Caso a escola tenha exaurido todas as investidas e possibilidades disponíveis em atendimento a estes alunos no contraturno e ainda assim, eles não tenham conseguido atingir a participação mínima e/ou desempenhos exigidos, permanecerão na sua turma ano/série cursado anteriormente.

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 3º. Considera-se, medidas para fins de intervenção na evasão escolar e na reprovação, nas unidades escolares, de modo que:

I - Os conselhos escolares deverão ser fortalecidos e assumirem periodicamente uma discussão que incluam e repensem sobre a permanência e a intervenção pedagógica de alunos que foram conservados, e/ou que apresentem carência socioemocional e de aprendizagem.

II - A escola deverá assumir medidas efetivas à Busca Ativa Escolar para o aluno que acaso não conseguiu permanecer e participar das aulas síncronas, assíncronas e nem presencial.

III - A escola deverá criar mecanismos para oferecer atividades em contraturno no sentido de intervenção pedagógica (orientação assistida, reforço escolar, roda de conversa, projetos artísticos e culturais, oficinas, dentre outras atividades) para alunos que apresentam carência socioemocional e de aprendizagem.

IV - A escola deverá criar mecanismos para fortalecer a interação família/escola (palestras diversas, seminários, roda de conversas, oficinas, dentre outras atividades) na perspectiva de uma educação democrática e participativa.

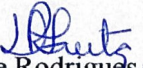
Parágrafo Único. As unidades escolares terão autonomia para desenvolver outras atividades de Intervenção Pedagógica.

Art. 4º. Os casos omissos ficarão a cargo do conselho de classe de cada escola e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Carinhanha/BA, em 02 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


Darlene Rodrigues V. Freitas
Secretária Municipal de Educação
Carinhanha, 02 de dezembro de 2021 nº 06/2021

Rua Campo Alegre, s/n
Bairro Cidade Jardim
Carinhanha - BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D97B-2E00-7EA9-1076-DF82> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D97B-2E00-7EA9-1076-DF82



Hash do Documento

f8d1c4ca1379a30ca73d3a4c45681bd2250d572bc4e503b1dd709c822b61d0c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2021 16:40 UTC-03:00